



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-1222 e 3535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Lei Nº 448/2010

Data: 23/06/2010

PUBLICADO
Prefeitura Municipal
Em 24/06/10
Nome da Assinatura
ed. 4911

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 419, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre subvenção social e convênio com a Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

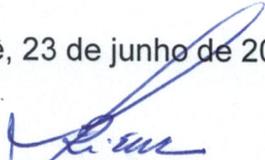
Art. 1º - art. 1º e parágrafo 2º da Lei Nº 419, de 21 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e celebrar convênio com a Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê, com sede à Rua José Alberton, nº 206, da cidade de Verê, inscrita no CNPJ nº 76.898.378/0001-16.

§ 2º - Os valores definidos no “caput” deste artigo serão pagos em 5 (cinco) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 6 (seis) parcelas de R\$ 8.571,43 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) e uma parcela de R\$ 8.571,42 (oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais e consecutivas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 23 de junho de 2010.


Loivo Roque Ritter
Prefeito Municipal